



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

LEI N° 1308, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 27 / 12 / 2016
ATÉ 31 / 12 / 2017

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DO NOVO
LOTEAMENTO POPULAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GUERINO PEDRO PISONI, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Loteamento Urbano de propriedade do Município de Porto Mauá – RS, CNPJ nº 93.845.519/0001-51, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado dentro do perímetro urbano de Porto Mauá, conforme Lei Municipal nº 124 de 29 de Junho de 1995 e Lei Municipal nº 1147 de 20 de janeiro de 2014, constituído pela Fração do Lote Rural nº 144, da 10ª Secção de Santo Cristo, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), matriculada sob nº R2/2586 e Fração do Lote Rural nº 144, da 10ª Secção de Santo Cristo, com área de 10.400,00 m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados), matriculada sob nº R7/2586 do Livro nº 2 do Registro Geral, Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi, Comarca de Santa Rosa, da qual utiliza área total de 20.400,00 m² (vinte mil e quatrocentos metros quadrados), sendo 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de área Institucional, 4.372,50 m² (quatro mil trezentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) em área verde com equipamentos de recreação e lazer, 6.001,50 m² (seis mil e um metros e cinquenta decímetro quadrados) sistema viário e 8.526,00 m² (oito mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados) constitui área para 28 (vinte e oito) lotes residenciais, se chamará Loteamento “Novo Lar”.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICENTE LUIZ PISONI

Secretaria de Administração e Finanças